|  |
| --- |
| **SÚMULA DA 5ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DA****Comissão Temporária para revisão do Manual dos Empregados do CAU/MG [CTRME-CAU/MG]** |
|  |
| **1. LOCAL E DATA:** |
| DATA: | 17 de dezembro de 2018 |
| LOCAL: | Sede do CAU/MG (Avenida Getúlio Vargas 447 – Funcionários – Belo Horizonte/MG) |
| HORÁRIO: | 08h00min às 17h00min |
|  |
| **2. PARTICIPAÇÃO:** |
| PRESIDIDA POR: | Ademir Nogueira de Ávila | Coordenador da CTRME-CAU/MG |
| PARTICIPANTES: | Paulo Henrique Silva de Souza  | Membro Titular da CTRME-CAU/MG |
| Nilton Sete Almeida Soares | Coordenador Adjunto da CTRME-CAU/MG |
| Diogo Ubaldo Braga | Membro Titular da CTRME-CAU/MG |
| ASSESSORIA: | Luiz Gustavo Souza Moura – Assessor Jurídico da Comissão da CTRME-CAU/MG |
|  |
| **3. PAUTA:** |
| 1. **Verificação do quórum;**
 |
| 1. **Comunicados;**
 |
| 1. **Discussões no âmbito da Comissão Temporária para revisão do Manual dos Empregados do CAU/MG:**

3.1 Apresentação e debate de considerações acerca da minuta do Manual dos Empregados do CAU/MG apresentado na primeira reunião ordinária.3.2 Alterações sugeridas pelos fiscais ao Manual dos Empregados do CAU/MG.  |
| 1. **Encerramento:**
 |
|  |
| **DETALHAMENTO DOS ASSUNTOS TRATADOS:** |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 1.Verificação de quórum: |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Foram apregoados os membros desta Comissão às 08h05min e foi verificado o quórum necessário, constando a presença dos Conselheiros Ademir Nogueira de Ávila e Paulo Henrique Silva de Souza, assim como dos funcionários do CAU/MG Nilton Sete Almeida Soares, Diogo Ubaldo Braga e Luiz Gustavo Souza Moura. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 2.Comunicados:  |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Não houveram comunicados. |

**Discussões no âmbito da Comissão de Ética e disciplina do CAU/MG;**

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 3.1 Apresentação e debate de considerações acerca da minuta do Manual dos Empregados do CAU/MG apresentado na primeira reunião ordinária. |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Sobre os itens 24 e 25, que discrimina sobre licença paternidade e maternidade, foi elaborada redação conjunta que fora aprovada por todos. Sobre o item 26, que discrimina sobre Licença-Adotante ou Guarda Judicial, foi modificado o texto original e foi realizada redação conjunta, aprovada por todos, adequando o texto às alterações recentes da CLT. Sobre o item 31.2, que discrimina sobre o ganho real de 2% de salário, não houve consenso sobre o assunto tendo em vista questões de natureza financeira e legais e, por isto, o item não foi aprovado. Sobre os itens 31.4 e 31.5, que discrimina sobre o período de recebimento do 13° salário, foi aprovada por todos a modificação sugerida. Sobre o item 32, que discrimina sobre o auxílio creche, foi realizada redação conjunta, aprovada por todos. Sobre o item 6, que discrimina sobre as férias, foi realizada redação conjunta, aprovada por todos, adequando o texto às alterações da nova CLT. Retomado o debate do item 3.3 sobre a jornada de trabalho, no que se refere especificamente à jornada mínima de horário de almoço, o procurador Luiz Gustavo explicou que a alteração da nova CLT permite que o empregado realize jornada de almoço inferior à 1h00min somente mediante pagamento a este de 0h30min de hora extra, sendo vedada pela lei a redução de jornada de intervalo de almoço para antecipação do fim do expediente naquele mesmo dia. Retomado o debate do item 12.3, ficou decidido pela inclusão do item 12.4, para que fique claro que a quitação dos encargos sociais neste caso será ônus financeiro do empregado: “a operacionalização e quitação dos encargos sociais durante a ausência do empregado se dará por decisão administrativa a ser aplicada no caso concreto, de forma que não prejudique a arrecadação do funcionário e não onere financeiramente o CAU/MG”. Retomado o debate do item 18.1, ficou decidido pela inclusão do item 18.2 para que fique claro que não será tolerada a presença de empregado no trabalho sob efeito de drogas ilícitas ou de bebidas alcoólicas. |

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 3.2 Alterações sugeridas pelos fiscais ao Manual dos Empregados do CAU/MG. |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Sobre a adição proposta no item 4.7, entendeu-se que não há controle de jornada quando o empregado se encontra em treinamento externo. Sobre a adição proposta no item 7.2, entendeu-se que já fora contemplado por conta de estar de acordo com a legislação atual da CLT. As alterações propostas no item 10.1 não foram acatadas por conta do entendimento de que quem possui jornada de trabalho inferior a 40 horas/semanais, possui maior disponibilidade para comparecimento em consultas médicas fora do expediente. Sobre a modificação proposta para o item 11.1, decidiu-se pelo acatamento parcial, excluindo a necessidade de aprovação pela Gerência Administrativa e Financeira e apontando a necessidade de aprovação pelas Gerências Imediata e Geral. Considerando os benefícios da amamentação ao bebê recém-nascido, as alterações propostas do item 24.3 motivaram a alteração para o texto: “após o retorno da licença maternidade a empregada lactante não poderá realizar jornada diária de trabalho superior a 7h00min, enquanto perdurar a amamentação da lactante, até o limite máximo de 6 (seis) meses”. Sobre a modificação proposta para o item 25.1, não foram contempladas por estarem fora da realidade legal existente. Sobre as modificações propostas para o item 26, foi elaborado texto de acordo com a legislação vigente. Sobre a modificação proposta para o item 27, foi decidida pela manutenção da necessidade de aprovação pelas duas gerências, Geral e Imediata. Sobre as modificações propostas para o item 30.1, não foram contempladas por conta do entendimento de que o empregador pode a qualquer tempo avaliar os seus empregados. Foi pontuado que, no entanto, a avaliação deve se dar sob critérios formalmente pré-estabelecidos. Sobre as modificações propostas para o item 30.2, foram contempladas. Foi solicitada a presença da gerente técnica e de Fiscalização Samira Houri para esclarecer questões incidentes específicas da fiscalização. Sobre as alterações propostas do item 6.1, que discrimina sobre a antecedência do planejamento da atividade fiscalizatória, foram aprovadas em parte com redação conjunta e aprovada por todos. Sobre as alterações propostas do item 6.2, debateu-se sobre a pertinência de contemplação do assunto diárias no manual. Concluiu-se que o assunto demanda estudos por parte da CPFI e da COA que devem ser solicitados formalmente por esta Comissão a fim de que as Comissões Permanentes citadas estudem a melhor forma de equiparar as regras de pagamento de diárias às agentes de fiscalização àquelas já praticadas aos demais empregados do CAU/MG.Sobre as alterações propostas do item 6.7, que discrimina sobre a fiscalização in loco, foram aprovadas em parte com redação conjunta, aprovada por todos. Não foram contempladas as alterações propostas pelo item 6.8 e 6.9, pelo entendimento de que poderia limitar certas ações de fiscalização, posto que no que diz respeito aos fiscais de até 30h/semanais a própria jornada de trabalho já se apresenta como limitante destas ações. Sobre o item 4, que discrimina sobre o banco de horas, foi realizada redação conjunta aprovada por todos. Sobre o item 3, que discrimina sobre jornada de trabalho, foi adicionado o seguinte texto por sugestão da gerente Samira: “Para quaisquer das jornadas semanais praticadas no CAU/MG o intervalo intrajornada será determinado pela jornada diária laborada na seguinte forma: i – Até 4 (quatro) horas diárias: sem intervalo. ii – Acima de 4 (quatro) horas e até 6 (seis) horas diárias: 15 (quinze) minutos de intervalo. iii – Acima de 6 (seis) horas e até 10 (dez) horas diárias: no mínimo 1h00min até o máximo de 2h00min.”  |

**Encerramento:**

|  |  |
| --- | --- |
| ITEM DE PAUTA | 1. Encerramento:
 |
| DISCUSSÕES, DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS: | Esta Comissão entrou em intervalo para almoço das 12h30min às 14h00min. Foi realizada uma conferência geral do novo documento e, como não houve considerações, foi aprovada sua versão final a ser encaminhada como Relatório Conclusivo ao Conselho Diretor do CAU/MG, órgão proponente da criação desta comissão conforme a Deliberação DCD-CAU/MG N°074.3.32018. Às 17h40min, o Coordenador Ademir Nogueira de Ávila encerrou a 5ª Reunião da Comissão Temporária para revisão do Manual dos Empregados do CAU/MG. Para os devidos fins, eu, Ademir Nogueira de Ávila, Coordenador desta Comissão, lavrei esta Súmula. |

**Ademir Nogueira de Ávila** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador da CTRME-CAU/MG

|  |
| --- |
|  |
|  |  |  |

**Paulo Henrique Silva de Souza**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Conselheiro membro da CTRME-CAU/MG

**Nilton Sete Almeida Soares** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Funcionário Coordenador Adjunto da CTRME-CAU/MG

**Diogo Ubaldo Braga** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Funcionário membro do CTRME-CAU/MG

**Luiz Gustavo Souza Moura** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Gerente Jurídico do CAU/MG